LEI MUNICIPAL Nº. 2.257, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação por tempo determinado de um auxiliar de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 6 (seis), nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 01 (um) auxiliar de ensino, nível II, padrão 6, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para substituir servidora que solicitou exoneração.

Parágrafo único. O valor da remuneração do auxiliar de ensino observará a tabela do artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Augusto e estabelece o plano de carreira dos servidores.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação de servidor na forma desta Lei são os que constam do respectivo plano de carreira, para cargo de igual denominação.

Art. 3º As tarefas que serão desempenhadas pelo servidor contratado são as constantes da relação de atribuições do cargo de provimento efetivo.

Art. 4º A contratação é de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 5º A contratação temporária de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei obedecerá à classificação para o cargo de auxiliar de ensino, no Processo Seletivo Público Simplificado Edital Nº. 01/2011.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento de 2011.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 16 DE AGOSTO DE 2011.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Marcelo Both
Chefe de Gabinete